



EDITAL PR/GO Nº 10 DE 20 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2018, torna público, nos termos da Resolução CNMP nº 217, de 15 de junho de 2020, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no Processo Seletivo Público 2022 para contratação de estagiários de DIREITO, ADMINISTRAÇÃO e ARQUITETURA, nas condições e características a seguir:

I. OBJETIVO

- 1) Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.
- 2) A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

II. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor. Podendo em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, a comissão realizar o procedimento de verificação estando, ao menos, 3 (três) membros presentes. Nesses casos, a decisão de indeferimento dependerá da decisão desfavorável dos 3 (três) membros.

III. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 1) O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas, que se refere a alínea d, subitem 2.4, item II, do Edital PR/GO nº 03/2022.
- 2) O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item IV deste Edital.
- 3) Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item IV deste edital.
- 4) As entrevistas serão realizadas **em formato PRESENCIAL**.



- 5) O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.
- 6) O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.
- 8) Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.
- 9) O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.
- 10) Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.
- 11) O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.
- 12) O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 13) As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14) A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.
- 15) No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.
- 16) Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17) Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.



- 18) O/A candidato/a que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.
- 19) O candidato cuja autodeclaração não tenha sido validada pela Comissão de heteroidentificação, será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20) O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 21) O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 22) Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.
- 23) O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 24) Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.
- 25) A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 26) À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.
- 27) Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 28) O Edital de Resultado Final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022>.
- 29) Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.



IV. DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL	FORMATO
23/06/2022	Apresentação do candidato à comissão avaliadora (entrevista).	14 horas	Sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Qd. G, Lt. 2, nº 500, Setor Park Lozandes, Goiânia/GO. CEP: 74884-120	PRESENCIAL
24/06/2022	Data provável do resultado provisório da comissão de heteroidentificação	-----	-----	-----
3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado provisório	Período de interposição de Recursos.	-----	-----	-----
Até 5 (cinco) dias úteis após período de interposição de Recursos	Análise dos recursos pela Comissão recursal	-----	-----	-----
A partir do dia 06/07/2022	Data provável do Resultado Final da Comissão de Heteroidentificação	-----	-----	-----
Caso não haja interposição de recursos o Resultado Final poderá ser publicado antes do dia 06/07/2022	Data provável do Resultado Final da Comissão de Heteroidentificação, caso não haja interposição de recursos.	-----	-----	-----

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA

Procurador da República
Coordenador-Geral de Estágio
Portaria PR/GO nº 28/2018